

Acompanhamento e Monitorização da EDL

O acompanhamento e monitorização da E.D.L. inicia-se com a contratação das operações aprovadas e é da responsabilidade do departamento administrativo e financeiro da Entidade Gestora, responsável, neste âmbito pela recolha e tratamento dos dados estatísticos, físicos, financeiros e outros relativos à execução das operações, em contexto de análise dos pedidos de pagamento submetidos ou recolhidos em momentos a definir pelo Coordenador. A referida recolha de dados deverá incidir também sobre operações apoiadas no território por outros instrumentos de política regional ou nacional, para além do PEPAC.

O acompanhamento e monitorização da E.D.L. inclui, ainda, visitas de verificação física ao local de execução das operações, a fim de verificar a conformidade da realização dos investimentos com os aprovados, das quais emanam os respectivos relatórios, sendo obrigatória a realização de uma visita antes do encerramento da análise do último pedido de pagamento e conclusão da operação.

A actualização da monitorização da E.D.L. pelos serviços administrativos é reportada ao OG - Órgão de Gestão, para informação da sua execução e convocação atempada de uma assembleia geral e ou assembleia de parceiros, para análise e discussão do seu estado de implementação e execução e/ou deliberação sobre pedidos de alteração física e financeira a submeter à Autoridade de Gestão.

O GAL elabora um relatório anual de execução da EDL relativa à componente financiada pelo PEPAC, que submete à decisão do OG, para posterior submissão ao Gestor do Programa, no prazo de três meses a contar do fim de cada ano civil de execução e um relatório final de execução, que enviará ao Gestor no prazo de quatro meses a contar da data limite de elegibilidade das despesas.

A estrutura dos relatórios anuais e final de execução material e financeira será definida pela Autoridade de Gestão, mas constarão obrigatoriamente dos mesmos os indicadores de realização, de resultados e de impacto adequados à apreciação da execução da EDL, designadamente os definidos pela Comissão Diretiva do PEPAC.

O acompanhamento e monitorização da E.D.L. está na base da posterior avaliação dos apoios atribuídos no âmbito da medida LEADER, análise que incidirá sobre o cumprimento dos objectivos e metas estabelecidos, bem como sobre a aderência aos objectivos de política pública rural e regional e será realizada por entidades externas, sob a responsabilidade do GAL ou da Comissão Diretiva do PEPAC, de acordo com as orientações a estabelecer por esta.